

LEI Nº. 1.408, DE 8 DE MAIO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais o prédio e demais instalações da cadeia pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o prédio e demais instalações da cadeia pública com área de 462,00m² (quatrocentos sessenta e dois metros quadrados), localizada na Rua Roncador, esquina com Rua Buritis, pertencente ao Patrimônio do Município.

Parágrafo único. O prédio e demais instalações a ser doado destina-se ao uso de cadeia pública do Município de Unaí.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de maio de 1992.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal